



**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ: 95.587.648/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000  
Fone: (42) 36371148

---

**LEI Nº 632/2009**  
**DATA: 17/03/2009**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial no Orçamento do Município de Nova Laranjeiras, para o exercício de 2009.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, EUGENIO MILTON BITTENCOURT, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE

**LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, para o exercício de 2009 Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de R\$ 44.910,26 (quarenta e quatro mil, novecentos e dez reais, e vinte e seis centavos), para inclusão do seguinte Projeto/Atividade:

**Órgão:** 06 – Secretária de Saúde

**Unidade:** 06.008 – Divisão de Programas

10.304.10032.007 Manutenção Programa atenção aos Povos Indígenas API

FONTE 3.3.00.000495

002345 44.90.51.00.00 obras e instalações R\$ 44.910,26

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito aberto de conformidade com o artigo anterior são resultantes de:

I – superávit financeiro do exercício anterior:

Fonte: 3.3.495 atenção ao povos indígenas R\$ 44.910,26

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, em 17 de março de 2009.

Eugenio Milton Bittencourt  
**Prefeito Municipal**